



PREFEITURA DE FORTALEZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE
EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

EDITAL Nº 31/2015

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão de Fortaleza, o Secretário Municipal da Educação e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, V, da Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 13.314, de 07 de março de 2014, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada à seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado de Professores de Educação Bilíngue, destinada ao funcionamento em tempo integral da nova Escola Bilíngue da Secretaria Municipal da Educação (SME).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regulamentada por este Edital visa selecionar candidatos às vagas existentes e constituir cadastro de reserva para professor Pedagogo bilíngue, professor de Língua Portuguesa bilíngue, professor de Libras e professor de Educação Física bilíngue, aptos a atuarem especificamente na educação bilíngue de alunos surdos ou deficientes auditivos, conforme definição constante do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e do Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, nos níveis da Educação Infantil (pré-escola) e das séries iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Educação Bilíngue Francisco Suderland Bastos Mota, conforme previsto nos arts. 55, 82 e 88 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza).

1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, nas áreas discriminadas no **Anexo I** deste Edital, e será constituída conforme descrição abaixo:

1.2.1. Entrevista em Língua Brasileira de Sinais, para avaliação prática de proficiência no uso e no ensino





de Libras e/ou em Libras e de didática, por uma banca composta por equipe multiprofissional;

1.2.2. Avaliação de Títulos, válida para os candidatos aprovados na Entrevista, dentro do limite de vagas definido no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

1.3. Todas as atividades da Seleção em epígrafe serão realizadas na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria Municipal da Educação (SME), no Distrito de Educação III ou na Escola Municipal de Educação Bilingue Francisco Suderland Bastos Mota, obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), por ordem de classificação e opção da especialidade indicada no ato da inscrição.

1.4.2. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a especialidade, e serão preenchidas conforme o estabelecido nos **subitens 1.4 e 1.4.1**.

1.5. O Cadastro de Reserva, conforme previsto no **Anexo I**, constituído pelos candidatos aprovados nessa Seleção Pública que, na ordem de classificação por especialidade, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única especialidade, conforme discriminado no **Anexo I**.

1.7. A remuneração referente a cada especialidade deverá atender ao que consta da tabela prevista no **Anexo I** do presente Edital, de acordo com a opção feita pelo candidato no ato da inscrição.

1.8. O número de vagas, as áreas específicas, os requisitos, a carga horária e a remuneração são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente Edital não asseguram aos candidatos o direito à contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.10. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de profissionais das categorias relacionadas no **Anexo I** deste Edital, visando atender ao excepcional interesse público, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público para os cargos correspondentes, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 158/13.





1.11. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – área de atuação/disciplina, número de vagas, requisitos, carga horária e remuneração;

Anexo II – modelo do *curriculum vitae* padronizado;

Anexo III - formulário de Controle de Recebimento do *Curriculum Vitae* Padronizado;

Anexo IV – área de atuação e atribuições.

1.12. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 10**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para as áreas previstas no **Anexo I** se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar o requisito exigido para a especialidade para a qual concorre, na forma indicada no **Anexo I** deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional;
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos e empregos.

2.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

2.3. Poderá ser exigida ainda, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada no edital de convocação.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, pela *Internet*, no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>**, a partir das 10 horas do dia 20 de abril de 2015 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de maio de 2015 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seu próprio CPF.

3.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>** e preencher o formulário de inscrição disponibilizado no portal do IMPARH.

3.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

3.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>**.

3.2.4. O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.2.5. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.2.6. Após o envio dos dados conforme o **subitem 3.2.1**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em qualquer agência bancária, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no *Internet Banking* ou no Banco Popular do Brasil, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH, conforme as orientações constantes dos **subitens 3.2** e **3.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6.1. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o **subitem 3.2.6**. **NÃO**





SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

3.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

3.2.8. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.9. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

3.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 3.2** e **3.2.6.1** deste Edital.

3.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

3.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.13. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

3.2.14. No ato da inscrição **NÃO** será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no **Anexo I** deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado o candidato que não apresentá-lo, **NO ATO DA CONTRATAÇÃO**, na Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação oportunamente divulgado.

3.2.15. O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O atendimento diferenciado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**.

4.2. O candidato com deficiência ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 27, §§ 1º e 2º, do Decreto





Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá solicitar, até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de inscrição (exceto aos sábados, domingos e feriados), de acordo com o previsto no **item 10**, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, condição especial para a realização da prova.

4.3. No caso de deficiência auditiva (surdez), o candidato poderá solicitar a disponibilização de intérprete de Libras para transmissão, exclusivamente, de informações inerentes à aplicação da entrevista.

4.3.1. De acordo com a legislação vigente, a comunicação em Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa.

4.4. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no **subitem 4.2**, o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

4.5. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DA ENTREVISTA

5.1.1. A Entrevista será constituída de uma avaliação prática de proficiência no uso e no ensino de Libras e/ou em Libras, com o valor de 120 (cento e vinte) pontos, para os candidatos às vagas de todas as áreas/especialidades, distribuídos conforme demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO I

Itens	Subitens	Pontos dos subitens	Pontos dos itens
Fluência	Vocabulário	20	60
	Classificadores	20	
	Uso do espaço	20	
Contextualização	Coesão	10	20
	Coerência	10	
Conhecimento específico na área de atuação		40	40
Máximo de pontos			120

5.1.2. A avaliação do candidato levará em consideração os critérios elencados no **Quadro I** constante do **subitem 5.1.1** deste Edital, sendo aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 40 (quarenta) pontos.

5.1.3. No ato da entrevista serão abordadas questões a respeito do conhecimento do candidato sobre situações e vivências dentro da sua área de atuação específica, por meio de estudos de caso,



utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a critério da Banca Examinadora, com o tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

5.1.4. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) profissionais designados pelo IMPARH.

5.2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.2.1. A análise e avaliação do *curriculum vitae* padronizado terá o valor de 120 (cento e vinte) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO II

Especialidade	Denominação dos títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
Professor Pedagogo Bilingue, Professor de Educação Física Bilingue, Professor de Libras e Professor de Língua Portuguesa Bilingue	Doutorado em Educação ou no campo de conhecimento relacionado à área de atuação	30	30	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Mestrado em Educação ou no campo de conhecimento relacionado à área de atuação	20	20	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Especialização em Educação ou na área correlata com a disciplina de opção do candidato, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, de acordo com as Resoluções nº12/83, 03/99 e 01/10, do Conselho Nacional de Educação (CNE), observado o limite máximo de 2 (dois) cursos	10	20	Diploma, certidão oficial ou declaração
	Formação continuada (cursos de aperfeiçoamento de extensão ou de capacitação na área de Educação) com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula, realizada a partir de 2006, observado o limite máximo de 5 (cinco) cursos	5	25	Certificado com a carga horária
	Experiência profissional no exercício da docência em sala de aula, com o mínimo de 1 (um) ano, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos, sendo 5 (cinco) pontos por cada ano	5	25	Conforme previsto no subitem 5.2.16
Máximo de pontos			120	

5.2.2. Somente será analisado e avaliado o *curriculum vitae* dos candidatos que obtiverem a nota mínima de 40 (quarenta) pontos na entrevista, de acordo com o previsto no **subitem 5.1.2**.

5.2.3. O candidato, ou o seu procurador (de posse da cópia da identidade do candidato e do





instrumento procuratório – público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH), deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS), na sede do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), sito na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no **item 10** (Do Calendário de Atividades), na data de 03 de junho de 2015, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em envelope fornecido pelo próprio candidato, ao qual deverá ser colado o Formulário de Controle de Recebimento do *Curriculum Vitae* Padronizado (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo III**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas.

5.2.4. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** *curriculum vitae*, conforme modelo padronizado constante do **Anexo II** deste Edital e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>, sem rasura, datado e assinado;
- b)** cópias, autenticadas em cartório, dos documentos comprobatórios dos títulos descritos nos **Quadros II** do **subitem 5.2.1** e no *curriculum vitae* padronizado (**Anexo II**);
- c)** cópia do boleto de inscrição com o comprovante de pagamento.

5.2.5. Não serão avaliados quaisquer documentos diversos daqueles necessários para a comprovação das situações apontadas no **Quadro II** do **subitem 5.2.1** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo estabelecido no Edital de divulgação do Cronograma de Entrevistas, conforme destacado no Calendário de Atividades disposto no **item 10**, bem como encaminhados por fac-símile, correio eletrônico, SEDEX ou outro meio distinto daquele previsto no **subitem 5.2.3** deste Edital.

5.2.6. A procuração prevista no **subitem 5.2.3** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular ou público (expedida em cartório competente).

5.2.7. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

5.2.8. Somente serão aceitos declarações, diplomas, certidões e certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nas quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

5.2.9. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

5.2.10. Será desconsiderado o título cujo documento não preencher devidamente os requisitos de comprovação.

5.2.11. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* só serão aceitos se reconhecidos pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

5.2.12. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser feita por





certificado ou certidão oficial, expedido(a) por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, devendo dele(a) constar:

- a)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

5.2.12.1. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.

5.2.13. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a)** o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b)** o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c)** o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d)** o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição desse Edital.

5.2.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* poderá ser feita por certificado ou certidão oficial, expedido(a) por Instituição de Ensino Superior credenciada, devendo dele(a) constar:

- a)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b)** o título e o resultado do julgamento da monografia ou do trabalho de conclusão de curso.

5.2.15. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

5.2.16. O tempo de serviço / experiência profissional, no caso de candidato empregado (setor privado), deverá ser comprovado, exclusivamente, por um dos seguintes documentos:

- a)** certidão de tempo de serviço/contribuição fornecida pelo INSS;
- b)** cópia autenticada do inteiro teor do contrato de trabalho;
- c)** cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a foto, a qualificação





(dados pessoais) e a anotação dos contratos de trabalho.

5.2.17. O tempo de serviço / experiência profissional, no caso de servidor público, deverá ser comprovado, exclusivamente, por certidão de tempo de serviço ou declaração original do(a) qual conste, obrigatoriamente, o tempo líquido de serviço e a função exercida, documento o qual deverá ser datado e assinado pelo representante legal.

5.2.17.1. A exigência prevista no **subitem 5.2.17** vale para o caso de experiência profissional obtida junto a órgão público.

5.2.18. O tempo de serviço prestado como voluntário, estagiário, bolsista ou monitor não serão aceitos como tempo de experiência profissional.

5.2.19. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

5.2.20. No caso de cursos de especialização *lato sensu* e *stricto sensu* realizados no exterior, a comprovação de conclusão dos mesmos deverá ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou vir acompanhada de documento que certifique a nacionalização do título junto ao órgão competente.

5.1.21. A documentação entregue para efeito de pontuação na Avaliação de Títulos (cópias autenticadas da documentação comprobatória das situações apontadas no **Quadro II**, previsto no **subitem 5.2.1**) não será devolvida, em hipótese nenhuma.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando o resultado preliminar da entrevista e da avaliação de títulos.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Todos os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, dentro do prazo indicado no **subitem 6.2** e entregues na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS/IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza–CE, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do Edital da Seleção, do nome do candidato e a entrega da cópia do seu RG e CPF, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, além de adotar as providências descritas anteriormente, este deverá indicar o CPF do candidato no requerimento de



recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública, acompanhada da cópia do seu RG.

6.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.7. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a nota final (NF).

7.2. A nota final (NF) para todas as áreas será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NE + NAT$$

Onde:

NF = nota final

NE = nota da entrevista

NAT = nota da avaliação de títulos

7.3. Serão considerados aprovados (classificados ou classificáveis) todos os candidatos que obtiverem a Nota Final mínima de 40 (quarenta) pontos, observada a exigência constante do **subitem 5.1.2**, e que alcancem classificação de acordo com o previsto no **Anexo I**, dentro dos limites estabelecidos para cada área/especialidade.

7.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na entrevista;

c) maior pontuação no critério “fluência”;

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

7.5. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 7.3** deste Edital.



8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por área/especialidade, conforme descrito no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra este resultado.

8.2. A homologação do resultado da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados oportunamente para a contratação mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), observado o prazo de validade estabelecido no **subitem 11.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido edital.

9.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção regida por este Edital fica condicionada à satisfação das exigências dele constantes e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante.

9.3. A convocação para as contratações dar-se-á através da divulgação do respectivo edital no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), que poderá ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/diarios-oficiais>.

9.3.1. Além dos documentos necessários para a contratação, previstos nos **subitens 2.1** e **2.2**, o candidato também deverá apresentar, por ocasião da sua convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **Anexo I** do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

9.3.2. O requisito de escolaridade deverá ser comprovado mediante a apresentação de certificado ou





certidão oficial expedido(a) por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

9.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados.

9.4.1. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 158/13, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, devendo-se observar, rigorosamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME).

9.4.2. A contratação dos candidatos aprovados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, de acordo com o comando previsto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 158/13, sendo-lhes assegurado, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses, o pagamento do último mês em dobro, com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente.

9.4.3. Os profissionais contratados também farão jus à percepção do Auxílio de Dedicção Integral, desde que a carga horária seja compatível, na forma do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 169, de 12 de setembro de 2014, com suas eventuais alterações posteriores, e poderão optar pela percepção do Auxílio Deslocamento, na forma do art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 169/2014, com suas eventuais alterações posteriores.

9.5. De acordo com o que determina o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 158/13, é proibida a contratação de servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

9.6. É vedada a recontração do pessoal admitido, nos termos deste Edital, na mesma ou em outra especialidade, quando for realizada em decorrência do mesmo processo seletivo, salvo quando o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no **subitem 9.4** do presente Edital, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite.

9.7. O Município de Fortaleza reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

9.8. A Secretaria Municipal da Educação (SME) ficará incumbida do controle e registro das





contratações realizadas com base neste Edital.

10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Inscrição pela <i>INTERNET</i>	20/abril a 04/maio/2015
Entrevistas	16 e 17/maio/2015
Resultado preliminar das Entrevistas	20/maio/2015
Recurso contra o resultado preliminar das Entrevistas	21 e 22/maio/2015
Resultado definitivo das Entrevistas	1º/junho/2015
Entrega do <i>curriculum vitae</i> padronizado no IMPARH	03/junho/2015
Resultado preliminar da avaliação do <i>curriculum vitae</i> padronizado	10/junho/2015
Recurso contra o resultado preliminar da avaliação do <i>curriculum vitae</i> padronizado	11 e 12/junho/2015
Resultado final e ato de homologação	19/junho/2015

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Essa Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.

11.2. O prazo de validade estabelecido para essa Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, nesse período, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva.

11.3. A divulgação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa Seleção dar-se-á por meio do endereço eletrônico do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

11.4. A publicação de todos os atos administrativos referentes a essa Seleção Pública ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município (DOM).

11.5. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.6. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação da seleção;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;





d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

e) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

11.7. São de obrigação e de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DCS/IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no decorrer de todas as etapas da Seleção.

11.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 15 de abril de 2015.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação

André Ramos Silva
Presidente do IMPARH





PREFEITURA DE FORTALEZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO I AO EDITAL Nº 31/2015

**QUADRO DE ÁREAS/ESPECIALIDADES, CARGA HORÁRIA,
VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS**

ÁREA/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITO
Professor Pedagogo Bilíngue	200h	08	2.824,00	Graduação em Pedagogia, com formação curricular ou complementar em Língua Brasileira de Sinais
Professor de Educação Física Bilíngue	100h	04	1.412,00	Graduação em Educação Física (modalidade licenciatura), com formação curricular ou complementar em Língua Brasileira de Sinais
Professor de Libras	200h	04	2.824,00	Graduação em Letras/Libras (modalidade licenciatura) ou em Pedagogia, com formação curricular ou complementar em Língua Brasileira de Sinais
Professor de Língua Portuguesa Bilíngue	200h	04	2.824,00	Graduação em Letras (modalidade licenciatura) ou em Pedagogia, com formação curricular ou complementar em Língua Brasileira de Sinais





PREFEITURA DE FORTALEZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

ANEXO II AO EDITAL Nº 31/2015

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

_____, candidato(a) à
área/especialidade de _____, cujo número de inscrição é
_____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que
os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo
comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de ____ -
_____ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a
análise do currículo pela banca examinadora, com vistas à classificação na avaliação de títulos (segunda etapa).

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado em Educação ou no campo de conhecimento relacionado à área específica de atuação	Máximo de 1 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	30	Pontuação	
			Nº da folha	
Mestrado em Educação ou no campo de conhecimento relacionado à área específica de atuação	Máximo de 1 (um) diploma, certidão oficial ou declaração	20	Pontuação	
			Nº da folha	
Especialização em Educação ou na área correlata com a disciplina de opção do candidato, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula	Máximo de 02 (dois) certificados, certidões oficiais ou declarações (10 [dez] pontos para cada certificado, certidão oficial ou declaração)	20	Pontuação	
			Nº da folha	
Formação continuada (cursos de aperfeiçoamento, de extensão ou de capacitação), na área de Educação, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula, realizada a partir	Máximo de 05 (cinco) certificados, certidões oficiais ou declarações (05 [cinco] pontos para cada certificado, certidão oficial ou	25	Pontuação	
			Nº da folha	





de 2006	declaração)			
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, com o mínimo de 1 (um) ano, limitada a 5 (cinco) anos, sendo 5 (cinco) pontos por cada ano	05 (cinco) pontos por cada período de 1 (um) ano, até o limite máximo de 5 (cinco) anos	25	Pontuação	
			Nº da folha	
TOTAL		120		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações:

Fortaleza, de de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

OBS: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em fotocópia autenticada, numerados, ordenados e anexados para a análise do currículo.

Recebido por _____
(Nome do responsável pelo recebimento deste documento)






SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO III AO EDITAL Nº 31/2015

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DO CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

 Prefeitura de Fortaleza Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA EDITAL Nº 31/2015	VIA ENVELOPE
	Formulário de Controle de Recebimento do Currículo Vitae Padronizado	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		SEQ.: <input type="text"/>
NOME:		INSCRIÇÃO:
IDENTIDADE	CPF	DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	CARGO:
-----------------------------------	---------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.


A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ATENDENTE	CANDIDATO
------------------	------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 Prefeitura de Fortaleza Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA EDITAL Nº 31/2015	VIA CANDIDATO
	Formulário de Controle de Recebimento do Currículo Vitae Padronizado	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		INSCRIÇÃO:
NOME:		
IDENTIDADE	CPF	DATA

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	CARGO:
-----------------------------------	---------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ATENDENTE	CANDIDATO
------------------	------------------





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO IV AO EDITAL Nº 31/2015

DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

1. PROFESSOR PEDAGOGO BILÍNGUE

Requisito básico: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia (Licenciatura Plena), fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido;

Área de atuação: Educação Infantil (Pré-Escola) ou Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Bilíngue Suderland Bastos Mota

Descrição sumária das atribuições: atuar em regência de classe de Educação Infantil (Pré-Escola) ou em regência de classe de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas em Língua de Sinais, em observância às políticas e diretrizes educacionais da Educação Especial do município do Município de Fortaleza.

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BILÍNGUE

Requisito básico: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Educação Física, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Será aceito o apostilamento da referida disciplina/campo de conhecimento no verso do diploma.

Área de atuação: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Bilíngue Suderland Bastos Mota, na disciplina Educação Física.

Descrição sumária das atribuições: atuar em regência de classe de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas de Educação Física em Língua de Sinais, em observância às políticas e diretrizes educacionais da Educação Especial do município de Fortaleza.

3. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA BILÍNGUE

Requisito básico: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Letras, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Será aceito o apostilamento da referida disciplina/campo de conhecimento no verso do diploma, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.



Área de atuação: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Municipal Bilingue Suderland Bastos Mota na disciplina Língua Portuguesa.

Descrição sumária das atribuições: atuar em regência de classe de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas de Língua Portuguesa em Libras, em observância às políticas e diretrizes educacionais da Educação Especial do Município de Fortaleza.

4. PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Requisito básico: diploma, devidamente registrado, com licenciatura em Letras/Libras ou licenciatura e Prolibras ou licenciatura e especialização em Libras ou Pedagogo e Prolibras ou licenciatura e cursos de formação em instrutor de Libras.

Área de atuação: alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Bilingue Suderland Bastos Mota, familiares de surdos e a Comunidade Escolar da Escola Municipal Bilingue Suderland Bastos Mota.

Descrição sumária das atribuições: atuar ministrando aulas teóricas e práticas em Libras, em observância às políticas e diretrizes educacionais da Educação Especial do Município de Fortaleza.

